



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO N° 052/2009.

UTOR: CÉZAR DE MELO.

ASSUNTO: "INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS, QUE SEJA FEITO O ANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 12 DE JULHO, DE DEZEMBRO, 26 DE MAIO, 29 DE JUNHO, AVELINO LVA, BEATRIZ SILVA, JOAQUIM LARANJEIRA, JOSÉ VAZ, LUIZ GONZAGA, TRAVARES, MARIA TAVARES, DEUZELINA LVA, TEREZA DE OLIVEIRA E AVENIDA 31 DE MARÇODAS NO BAIRRO SÃO LUIZ GONZAGA, NESTE UNICÍPIO."

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 08/09/09

Deferida em _____

Encaminhado em 14/09/09 pelo Ofício N.º 201/09

Respondido em _____ pelo Ofício N.º _____

Arquivada em _____

Secretaria _____ de _____ de _____



C. M. JAPERI
PROTOCOLO
DATA: 24 / 08 / 2009
Nº 052 LIVº 07 FLº 010

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri**

INDICAÇÃO

INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, que seja feito o saneamento e pavimentação Ruas 12 de Julho, 18 de Dezembro, 26 de Maio, 29 de Junho, Avelino Silva, Beatriz Silva, Joaquim Laranjeira, José Vaz, Luiz Gonzaga, Tavares, Maria Tavares, Deuzelina Silva, Tereza de Oliveira e Avenida 31 de Março no bairro Parque Luiz Gonzaga, no Município de Japeri


Sala das Sessões, 20 de Agosto de 2009.


CEZAR DE MELO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva atender apelos feitos pelos moradores deste bairro ao longo de vários anos por melhorias nos acessos a sua residência, sendo atendido por rede de esgoto, iluminação e pavimentação para valorizar seus imóveis.


CEZAR DE MELO
VEREADOR

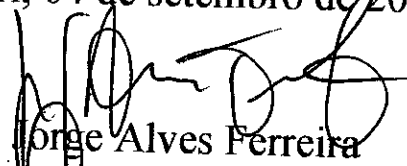
C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
DATA: 08 / 09 / 09


estas, todas de amplo interesse público, principalmente para a população residente naquele bairro, que passará a dispor de melhor infraestrutura naquela localidade, o que melhoraria a qualidade de vida.

O Ilustre Edil subscritor da preposição, não solicitou a deliberação desta Casa; e assim sendo, a preposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade a quem expressamente se referiu; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217, do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 04 de setembro de 2009.


Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral



C. M. JAPERI
PROTOCOLO
DATA: 08 / 11 / 2006
Nº 060 LIVº 01 FLº 06

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

PROJETO DE LEI Nº /2006.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer Infra-Estrutura, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Cezar de Melo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento básico e pavimentação nas Ruas 12 de Julho, 18 de Dezembro, 26 de Maio, 29 de Junho, Avelino Silva, Beatriz Silva, Joaquim Laranjeira, José Vaz, Luiz Gonzaga, Tavares, Maria Tavares, Deuzelina Silva, Tereza de Oliveira e Avenida 31 de Março no bairro Parque Luiz Gonzaga, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 26 de Outubro de 2006.

Cezar de Melo
CEZAR DE MELO
VEREADOR

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
DATA: 09 / 11 / 2006
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
Advogado Procurador
Mat. 0159/02

C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO
DATA: 16 / 11 / 2006
APROVADO
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
Advogado Procurador
Mat. 0159/02

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO
DATA: 21 / 11 / 2006
APROVADO
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
Advogado Procurador
Mat. 0159/02